



CONTRATO N.º 22 / 2015

AJUSTE DIRETO PARA: "LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO COM SEDE NO LARGO CALOUSTE GULBENKIAN EM CAMINHA "

--- Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: Laurinda Corujeira de Araújo, residente na Rua Ferreira de Castro, n.º 56 1.º esq, 4910 Vila Praia de Âncora, na qualidade de representante legal da firma "Laurinda & Sá – Serviços de Limpeza Unipessoal, Lda." com o NIF nº 504836943 com sede na Rua Miguel Bombarda, n.º 687 fracção "O" 1.º dto em Vila Praia de Âncora, e com poderes para este ato. --

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito: -----

--- Que por despacho do Sr. Vereador do Pelouro, Rui Teixeira, datado de vinte e dois de Maio de 2015, o Município de Caminha adjudicou à firma "Laurinda & Sá – Serviços de Limpeza Unipessoal, Lda." a "LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO COM SEDE NO LARGO CALOUSTE GULBENKIAN EM CAMINHA", pelo preço contratual de € 40.680,00 (quarenta mil seiscientos e oitenta euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 50.036,40 (cinquenta mil e trinta e seis euros e quarenta cêntimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em vinte e dois de Maio de 2015, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a limpeza e manutenção do edifício administrativo com sede no largo Calouste Gulbenkian em Caminha, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do procedimento no que respeita também à distribuição e periodicidade dos trabalhos a efetuar e à proposta apresentada pelo segundo outorgante e demais documentos mencionados no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato;-----

--- Segunda: O contrato entra em vigor no dia treze de Junho de 2015, válido por um ano, renovável automaticamente por igual período até ao limite de dois anos.-----

--- Terceira: Este contrato é celebrado por ajuste direto nos termos do determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----



--- Quarta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----

--- Quinta: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

--- Sexta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar a reforço da caução.-----

--- Sétima: Para o ano de 2015, o encargo orçamental decorrente da execução do presente contrato atinge o montante de € 12.509,10 (dez mil, quinhentos e nove euros e dez cêntimos), o qual inclui IVA, para o ano de 2016, o encargo do mesmo é de € 25.018,20 (vinte e cinco mil e dezoito euros e vinte cêntimos) IVA incluído e para o ano de 2017 o encargo é de 12.509,10 (dez mil, quinhentos e nove euros e dez cêntimos), IVA incluído, que se encontram devidamente comprometidos na rubrica de classificação económica 02/ 02.02.02.-----

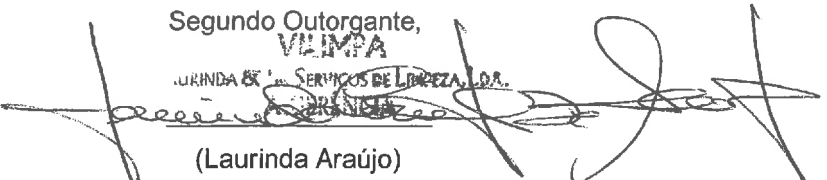
--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante


(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,


Laurinda Araújo
Laurinda Araújo, S.R.L.
(Laurinda Araújo)